

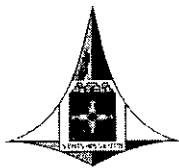


**28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL – SEGETH
(PORTARIA N. 53, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – DODF DE 24/06/2016)**

Às nove horas e trinta minutos do décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Central de Aprovação de Projetos - 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 28ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, criado pela Portaria nº 53, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de junho de 2016, contando com a presença dos Representantes relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: **1. Ordem do dia;** 1.2 Informes da Presidente; **2. Processos para Deliberação: 2.1: DIRETORIA – ÁREA I: 2.1.1: Processo Administrativo:** 141.000.031/2013, **Proprietário:** CEBRAL COMÉRCIO E EXIBIÇÕES BRASÍLIA LTDA., **Autor:** MERVAL RABELO FILHO **Endereço:** SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NORTE EQN 110/111 LOTE A, **Região Administrativa:** PLANO PILOTO, **Assunto:** Projeto de obra de modificação. Trata-se de questionamento acerca da admissibilidade de locação de Central de GLP em área de afastamento obrigatório. O item 04 da NGB018/97 prevê afastamento frontal e posterior de 10,00 metros e laterais de 15,00 metros. O interessado justifica a implantação da Central de GLP nos termos do Decreto nº 29.400/2008. **2.2: DIRETORIA ÁREA II: 2.2.1: Processo Administrativo:** 429.000.477/2016, **Interessado:** GURGEL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., **Endereço:** QE 38 AE 03, **Região Administrativa:** Guará, **Assunto:** Verificação dos coeficientes básico e máximo a serem aplicados. O processo em questão foi pauta da 19ª Reunião do Comitê Intersetorial que definiu os coeficientes conforme as exceções do PDOT 2012, sendo o básico 0,5 e o máximo de 1. Entretanto, o interessado interpôs recurso demonstrando que há dois endereços iguais constantes no Anexo IX da LC nº 733/2006 e na URB 131/96, um aparece da área especial 01 a 07 e outro da área especial 01 a 08. O interessado alega que nas exceções do PDOT 2012 encontra-se apenas o trecho que consta as áreas de 01 a 08 e que, sendo assim o lote que trata o projeto não estaria nessa área e que tanto o



coeficiente básico quanto o máximo seria “3”. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. **OS TRABALHOS FORAM INICIADOS** com o Item 1 e subitens. Verificou-se a presença dos Representantes indicados na Portaria n. 53/2016-SEGETH. Estiveram presentes, como expositores das controvérsias, o Assessor Especial do Gabinete, sr. André Bello, a Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, sra. Litz Mary Bainy e os analistas da CAP, sra. Simone M. M. Costa – Coordenadora de Arquitetura, sr. João E. M. Dantas - Diretor da Área I, sr. Ricardo Noronha - Diretor de Projetos de Interesse Público e Social, sr. Luiz Fernando F. Magalhães – Assessor Especial e o Assessor Especial Wander T. Júnior juntamente com o Assessor Alléf Guarnier Araújo Faria, que esta ata redigem. Prosseguindo a Reunião, iniciou-se a deliberação do item **2.1.1: Processo Administrativo: 141.000.031/2013, Proprietário: CEBRAL COMÉRCIO E EXIBIÇÕES BRASÍLIA LTDA., Autor: MERVAL REBELO FILHO: Deliberou-se que as centrais de GLP podem ocupar as faixas de afastamento mínimos obrigatórios do lote, a teor do art. 152 da Lei n.º 2.105/98, que dispõe sobre o Código de Edificações do DF, a considerar que estas centrais devem ser entendidas como obras complementares, espécie do gênero casas de máquinas previstas no inciso III, do art. 151, do mesmo diploma, conquanto devem ser executadas de acordo com normas técnicas brasileiras e com a legislação pertinente. Ainda, em acréscimo a esse entendimento, rememore-se que o §1º, do art. 12º, do Decreto n.º 29.400/2008, ao regulamentar o art. 4, inciso IV, da LC 755/2008, no que toca à utilização de área pública para implantação de instalação técnica do tipo central de gás, estabelece que a Central de Gás se localizar-se-á prioritariamente dentro dos limites do lote, inclusive nos afastamentos mínimos obrigatórios, atendidas às normas de segurança dos órgãos e entidades competentes**. Iniciou-se a deliberação do item trazido pela Diretoria da Área II: **2.2.1: Processo Administrativo: 429.000.477/2016, Interessado: GURGEL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.: Deliberou-se que razão assiste ao interessado em seu recurso. O disposto na Lei Complementar n. 803/09 e suas atualizações introduzidas pela Lei Complementar n. 854/12 (PDOT) guarda correspondência com a tabela do anexo IX do PDL no que diz respeito aos potenciais. Com base nisso, o Comitê reconsidera a decisão proferida na 19ª Reunião Ordinária para considerar como “3” os coeficientes básico e máximo a serem aplicados ao lote ora analisado.** Esgotada a pauta e diante do avançado horário, passou-se ao item 4: Encerramento: A 28ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial foi



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF - SEGETH
Central de Aprovação de Projetos - CAP

encerrada pela sua Presidente, Adryani Lobo, agradecendo a presença de todos, CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, VICENTE NETO, ANDRÉ BELLO, LITZ MARY L. BAINY e dos servidores da CAP.

Brasília/DF, 11 de abril de 2017.

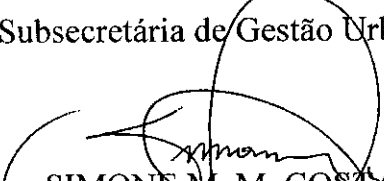

ADRYANI FERNANDES LOBO

Presidente do Comitê

Subsecretária da CAP


CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE

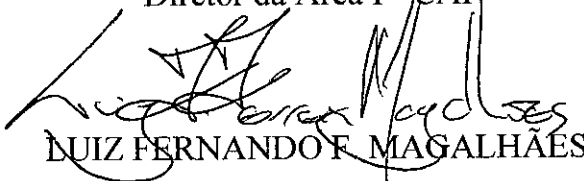
Subsecretária de Gestão Urbana


SIMONE M. M. COSTA

Coordenadora de Arquitetura - CAP


JOÃO E. M. DANTAS

Diretor da Área I - CAP


LUIZ FERNANDO F. MAGALHÃES

Assessor Especial - CAP



ALLEF G. ARAÚJO FARIA

Assessor - CAP


VICENTE CORREIA LIMA NETO

Subsecretário de Políticas e Planejamento

Urbano


ANDRÉ BELLO

Assessor Especial - Gabinete


LITZ MARY L. BAINY

Coordenadora - COSIT


RICARDO NORONHA

Diretor de Projetos de Interesse Público e
Social - CAP


WANDER TEIXEIRA JUNIOR

Assessor Especial - CAP

